DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI
NOVO TEMPO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ: 01.612.574/0001-83
END: Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –Fone 086-3263-0238

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, através da Comissão Permanente de licitação – CPL, torna publico, a **RETIFICAÇÃO** do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002-A/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA,** publicado no Diário oficial do municípios do dia 21/01/2020 Edição nº MMMCMXCV pagina **Nº271**

ONDE SE LÊ: CLAUSULA SEGUNDA: Fica mantido o valor mensal contratual de R$ **13.000,00** (treze mil reais), distribuído da seguinte forma: **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) referente à Secretaria Municipal de Saúde; **R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) referente à Prefeitura Municipal e demais Secretarias, perfazendo total anual de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

LEIA- SE: CLAUSULA SEGUNDA: Fica mantido o valor mensal contratual de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), perfazendo total anual de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Cocal de Telha 24 de janeiro de 2020

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA
CNPJ.: 01.612.574/0001-83

DECRETO Nº 000042 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 216/2017, Artigo 6º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**160.500,00**
02.05. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-368-0005 2.033 - Administração do Ensino Fundamental		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	128.000,00
02.06. – FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB		
12-361-0017 2.047 - Administrativo Ensino Fundamental Maior- 40%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	16.000,00
02.07. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0005 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	15.500,00
02.10. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
08-244-0005 2.024 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	1.000,00

Art. 2ª - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**160.500,00**
02.06. – FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB		
12-361-0017 2.046 - Magisterio Ensino fundamental maior -60%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	160.500,00

Art. 3ª - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/11/2018, revogada as disposições em contrário.

COCAL DE TELHA, 08 de Novembro de 2019

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (08/11/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI
NOVO TEMPO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

DECRETO GP Nº 04/2020 **Cocal de Telha – PI, 15 de janeiro de 2020.**

"Divulga os dias de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2020, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal."

A EXCELENTISSÍMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os dias de feriados e de pontos facultativos para o período de fevereiro a dezembro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

Data		Descrição
24 de fevereiro	Segunda-feira	Período Carnavalesco (ponto facultativo)
25 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval (facultativo)
26 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14h)
09 de abril	Quinta-feira	Semana Santa (ponto facultativo)
10 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado religioso)
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes (feriado nacional)
01 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
11 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi (feriado religioso)
25 de julho	Sábado	Dia do Evangélico (feriado municipal)
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado religioso)
19 de outubro	Segunda-feira	Dia do Piauí (feriado estadual)
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do Funcionalismo Público
02 de novembro	Segunda-feira	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República (feriado nacional)
08 de dezembro	Terça-feira	Dia da Imaculada Conceição (feriado religioso)
14 de dezembro	Segunda-feira	Aniversário da Cidade (feriado municipal)
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Art. 2º-Caberá os dirigentes municipais dos órgãos e entidades a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 15(quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 15(quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento